



C.M.V.  
Proc. Nº 2790/17  
Pis. 01  
Resp. ①

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 105/2017

Suprime o parágrafo único do artigo 1º, o artigo 3º, do artigo 4º suprime a expressão "com auxílio de uma comissão formada por profissionais, especializados em adoecimento mental, no prazo máximo de 90 (noventa) dias", assim, renumera os artigos 5º e 6º.

Senhor Presidente,

A Comissão de Justiça e Redação, ao acatar o Parecer DJ nº 145/2017, emitido no Projeto de Lei nº 105/2017, que " institui a campanha permanente de conscientização da depressão infantil e na adolescência no âmbito municipal e dá outras providências", **suprime o parágrafo único do artigo 1º, o artigo 3º e do artigo 4º, suprime a expressão "com auxílio de uma comissão formada por profissionais especializados em adoecimento mental, no prazo máximo de 90 (noventa) dias", assim, renumera os artigos 5º e 6º.**

Nestes termos, submete-se a presente Emenda ao Projeto de Lei nº 105/2017, a apreciação desta Casa de Leis, solicitando o apoio dos demais vereadores.

Valinhos, 29 de maio de 2017.

  
DALVA BERTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda nº 01  
ao P.L. nº 105/17